

LEI N.º 2.330 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2.006.
“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PARAPUÃ PARA O
EXERCÍCIO DE 2.007”

*ANTONIO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Parapuã,
Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas
atribuições legais, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE
PARAPUÃ, APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA em
redação final a seguinte Lei:-*

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de **Parapuã/SP**, para o Exercício Financeiro de 2.007, estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 8.328.600,00 (Oito Milhões, Trezentos e Vinte e Oito Mil, e Seiscentos Reais), discriminados pelos anexos desta lei.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos Tributos, Rendas e outras Correntes e de Capital, na forma da legislação, em vigor e das especificações constantes no anexo n. 02, da Lei Federal n. 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	7.985.750,00
Receita Tributária	418.950,00
Receita de Contribuição	1.000,00
Receita Patrimonial	45.200,00
Receita de Serviços	23.100,00
Transferências Correntes	8.474.000,00
(-) Dedução para Fundef	(-) 1.092.000,00
Outras Receitas Correntes	115.500,00
RECEITAS DE CAPITAL	342.850,00
Alienação de Bens	11.550,00

LEI N.º 2.330 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2.006.

Transferências de Capital	283.000,00
Outras Receitas de Capital	48.300,00
TOTAL DA RECEITA	8.328.600,00

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros dos Programas de Trabalho e Natureza de Despesas, que apresentam os seguintes desdobramentos:-

01- POR ORGÃO DE GOVERNO

02-

1-Poder Legislativo	396.000,00
2-Poder Executivo	7.932.600,00
TOTAL	8.328.600,00

01-POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01-Legislativa	396.000,00
04-Gabinete do Prefeito e Dependências	1.244.000,00
08-Fundo Municipal de Assistência Social – F.M.A . S	493.500,00
09-Previdência Social	577.500,00
10-Fundo Municipal de Saúde – F.M.S	1.619.350,00
12-Educação	1.480.500,00
13-Cultura	66.150,00
15-Serviços Municipais	1.252.500,00
20-Agricultura	417.900,00
26-Transportes	300.200,00
27-Desporto e Lazer	84.000,00
28-Encargos Especiais	305.000,00
99-Reserva de Contingência	92.000,00
TOTAL GERAL	8.328.600,00

LEI N.º 2.330 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2.006.
03- POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	7.545.600,00
Despesas de Capital	691.000,00
Reserva de Contingência	92.000,00
TOTAL DA DESPESA	8.328.600,00

04- POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

1-Poder Legislativo	396.000,00
1.01-Câmara Municipal	396.000,00
2-Poder Executivo	7.932.600,00
2.01-Gabinete do Prefeito e Dependências	318.000,00
2.02-Administração	241.500,00
2.03-Finanças	1.659.000,00
2.04-Fundo Municipal de Assistência Social – F.M.A.S	429.450,00
2.05-Fundo Municipal da Criança e Adolescente	64.050,00
2.06-Fundo Municipal da Saúde –F.M.S	1.619.350,00
2.07-Educação	1.293.600,00
2.08-Cultura	66.150,00
2.09-Serviços Municipais	1.252.500,00
2.10-Agricultura	417.900,00
2.11-Transportes	300.200,00
2.12-Desporto e Lazer	84.000,00
2.13-Fundef	186.900,00
TOTAL GERAL	8.328.600,00

LEI N.º 2.330 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2.006.

Artigo 4º - O Orçamento Fiscal e Seguridade Social do município, abrangendo todas as Entidades da Administração Direta, seus Órgãos e Fundos no exercício de 2.007, estima a Receita e Fixa a Despesa em **R\$ 2.299.750,00 (Dois Milhões, Duzentos e Noventa e Nove Mil, Setecentos e Cinquenta Reais)**, assim discriminados:-

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

04-Fundo Municipal da Assistência Social –F.M.AS	429.450,00
05-Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	64.050,00
06-Fundo Municipal da Saúde – F.M.S	1.619.300,00
13-Fundef	186.900,00
TOTAL GERAL	2.299.750,00

Artigo 5º - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

- I- Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, nos termos da Legislação em vigor,
- II- Realizar Operações de Crédito até o limite estabelecido pela Legislação em vigor,
- III- Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 20% (Vinte por Cento) do Orçamento das Despesas, nos termos da legislação vigente,
- IV- Transportar, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma categoria de programação para outra, sem prévia autorização Legislativa, nos termos do inciso VI, do artigo 167 da Constituição Federal,
- V- Contingênciar parte das dotações quando a evolução da Receita comprometer os resultados previstos,
- VI- Proceder a abertura de Créditos Adicionais Suplementares à conta de recursos provenientes de arrecadação de convênios não previstos na Receita Orçamentária , desde que respeitados os objetivos e metas da programação do

LEI N.º 2.330 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2.006.

convênio e os programados por esta lei.

Parágrafo Único- Não onerarão o limite previsto no inciso III os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativa a Pessoal, Inativos e Pensionistas, Dívida Pública , débitos constantes de Precatórios Judiciais e Despesas á conta de Recursos Vinculados.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2.007, regovando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 06 de dezembro de 2.006.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal Parapuã

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA

Chefe de Seção de Expediente